



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1218, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Suplementa Verba Orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verba orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004, com as seguintes classificações orçamentárias:

SUPLEMENTA VERBA:

0301.04.122.0010.2013-339003010000 (162) Civis R\$ 300,00
0301.04.122.0010.2013-339039900000 (1683) Serv. Publ. Leg. R\$ 800,00
0602.20.601.0076.2041-339030390000 (1568) Mat. Manut. Veic. R\$ 60,74
0704.12.361.0047.2128-339039190000 (1313) Manut. Conserv. Veic. R\$ 1.200,00
0801.10.301.0107.2066-339036200000 (997) Manut. Conserv. Veic. R\$ 1.200,00
0801.10.301.0107.2066-339047180000 (2035) Contr. Previd. R\$ 600,00

TOTAL R\$ 4.160,74

Art.2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos as reduções das seguintes classificações orçamentárias:

0401.04.122.0010.2020-339039580000 (1775) Serv. Telec. R\$ 293,83
0401.04.122.0010.2024-339039120000 (2055) Loc. Maquin. Equip. R\$ 900,00
0401.04.122.0010.2119-339030010000 (280) Com. Lub. Autom. R\$ 100,00
0401.04.122.0010.2119-339030390000 (1655) Mat. Manut. Veic. R\$ 81,31
0401.04.122.0010.2119-339039190000 (282) Manut. Conserv. Veic. R\$ 106,50
0201.04.122.0010.2006-339030170000 (1486) Mat. Proc. Dados R\$ 18,10
0201.04.122.0010.2006-339030290000 (1487) Mat. Aud. Vid. Fot. R\$ 187,10
0201.04.122.0010.2006-339033080000 (1728) Pedágios R\$ 18,40
0201.04.122.0010.2006-339039730000 (1491) Transp. Serv. R\$ 94,20
0201.04.122.0010.2009-339030390000 (1493) Mat. Manut. Veic. R\$ 158,64
0201.04.122.0010.2009-339039190000 (123) Manut. Conserv. Veic. R\$ 214,64
0301.04.122.0010.2013-339039430000 (1300) Serv. Energ. Eletr. R\$ 386,86
0301.04.122.0010.2013-339039440000 (1677) Serv. Ag. Esg. R\$ 330,81
0301.04.122.0010.2013-339039480000 (1700) Serv. Sel. Trein. R\$ 135,95
0301.04.122.0010.2013-339039580000 (1678) Serv. Telec. R\$ 404,50
0501.26.782.0101.2026-339030010000 (410) Comb. Lub. Autom. R\$ 54,83
0501.26.782.0101.2026-339036200000 (412) Manut. Conserv. Veic. R\$ 335,00
0601.04.122.0010.2033-339039440000 (1541) Serv. Àg. Esgoto R\$ 340,07

**Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete do Prefeito 3256- 1122 – Fax: 256 - 1130**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

TOTAL R\$ 4.160,74

Art. 3^o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 22 de dezembro de 2005.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 22 de dezembro de 2005


Edmar Porto Ramos

Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade de suplementar verba orçamentária nas Secretarias Municipais para ajustes em rubricas.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei em **regime de urgência**.

Atenciosamente,


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL